



## ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Aos 26 de outubro de dois mil e vinte um, através de videoconferência, às 9h:30m, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG em 178ª Reunião Ordinária; presentes: **a Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy e sua Assessora Juliana Dayrell; Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário Geral em exercício;** e os seguintes **Conselheiros: Andréa Mendes de Souza Abood (DETRAN/MG), Maria Tereza Monteiro Bastieri (DER/MG), Maria José de Oliveira Kurschus (DER/MG), Magna Maria Vieira Torres (BHTRANS), Mariele Marília Carlos Santos (TRANSCON), Clélio Antônio Domingues Simioni (SETTRAN), Pedro Victor de Almeida dos Santos (STTRBH), Michelle Guimarães Carvalho Guedes (SINTRAM/SINDPAS), Maurício Roberto Pontello (ONG – ONSV) e Sérgio Carvalho (ONG – ONSV), Fábio Mehanna dos Santos Carvalho (PRF), Rafaela Gigliotti Brandi (Notório Saber), Filipe Marcos Horta Nunes (Meio Ambiente – CRBio-4ªRegião).** Iniciada a reunião, a **Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy**, cumprimentou todos os presentes. Na sequência, apresentou, saudou e desejou as boas-vindas aos novos conselheiros: Rafaela Gigliotti Brandi, representante com notório saber na área de trânsito, Maurício Roberto Pontello e Sérgio Carvalho, representantes titular e suplente, respectivamente, do Observatório Nacional de Segurança Viária (ONG ligada ao trânsito), e Filipe Marcos Horta Nunes, representante ligado ao meio ambiente – CRBio-4ªRegião, que se apresentaram, agradeceram a oportunidade de participação no CETRAN/MG. Antes de adentrar na pauta da reunião, à convite do Conselho, o Chefe da Seção de Trânsito Urbano e Rodoviário da PMMG – DOP 6, Major Wellington Marcos Barros, expôs acerca do curso de atualização de agentes de trânsito preparado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. O expositor detalhou a estrutura do curso desenvolvido, destacou as 2(duas) modalidades de cursos para agentes de trânsito previstas na legislação – formação e



capacitação de agentes de trânsito e atualização de agentes de trânsito. Pontuou que o curso de agente de trânsito consiste em aulas teóricas e práticas na modalidade EAD que serão ministradas de forma dinâmica expositiva e dialógica, proporcionando aos servidores que atuam no Sistema Nacional de Trânsito, atualização profissional e tecnológica, visando o melhor atendimento ao cidadão, nos moldes da legislação vigente (Portarias nºs 94, de 31 de maio de 2021 e 150, de 29 de janeiro de 2021). Concluiu que o curso será ministrado pela Academia de Polícia da PMMG para aproximadamente 3500 policiais militares por semana. Ainda, que o curso é extensivo as agentes próprios do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais-DER/MG e aos agentes dos órgãos executivos municipais de trânsito do estado, mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais. Findada a apresentação, a Presidente do Conselho e os Conselheiros presentes agradeceram a participação e a relevante colaboração dispensada para continuação dos trabalhos a serem realizados pelo CETRAN/MG. **A Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy,** concluiu pela impertinência de elaboração do curso de atualização de agentes de trânsito pelo CETRAN/MG, haja vista que os agentes de trânsito mineiros, em quase sua totalidade, são policiais militares que exercem a função mediante convênio com os órgãos estaduais e municipais de trânsito de Minas Gerais. Assim, estes, bem como os possíveis agentes próprios de órgãos municipais de trânsito, estariam contemplados para atualização pelo curso promovido pela Polícia Militar, não sendo necessário, portanto, que o Conselho, em conjunto a Academia de Polícia Civil de Minas Gerais elaborem outro curso nos moldes do já existente, desenvolvido e ministrado pela PMMG, que atende os critérios e exigências da legislação em vigor. Iniciada a pauta da reunião, aprovou-se com alterações a proposta de minuta da Ata da 177ª Reunião Ordinária que foi realizada no dia 26 de setembro de 2021. Quanto ao próximo item da pauta, versando sobre o pedido de integração ao Sistema Nacional de Trânsito oriundo do município de Santa Rita do Sapucaí/MG, aprovou o Conselho, parecer elaborado pela **Conselheira Andrea Mendes de Souza Abood, representante do DETRAN/MG,** através do SEI nº 256706/2021-57, opinando pelo INDEFERIMENTO do pleito, uma vez que não fora implementado o Sistema de Informatização através da PRODEMGE, estando a documentação de desacordo ao que exige a legislação vigente, para que este Órgão Superior proceda ao credenciando da JARI de Santa Rita do Sapucaí/MG, após envio ao DENATRAN para integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT. Dando seguimento à pauta, foi realizado o julgamento dos recursos enviados à Secretaria do CETRAN/MG, relatados e com virtuais até o dia 18/11/2021, alusivos aos Processos Administrativos de suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH e aplicação de penalidade de multa, julgados conforme Boletins Informativos nºs 19/21 e 20/21 (publicados no DOE na data de 05/11/2021). Quanto aos Recursos-Dúvidas (Item II-3 da pauta), envolvendo a



devolução de pedidos de vista com manifestação contrária da **Conselheira Maria Tereza Monteiro Bastieri, representante do DER/MG**, decidiu o Conselho, por MAIORIA, pelo indeferimento dos recursos, acompanhando, assim, parecer apresentado pela Conselheira-Revisora. Avançando nos trabalhos, tratou o Conselho sobre o tema pautado para deliberação: **I – Resolução-CONTRAN nº 704/2017**: Discussão e proposta de alteração; a Conselheira Magna Maria Vieira Torres, representante da BHTRANS, detalhou a situação apresentada na cidade de Belo Horizonte/MG. Expos que nesta Capital, alguns e equipamentos semaforicos são dotados de sinal sonoro para travessia de pedestres com deficiência visual, contudo, sem botoeira para ativação, e que foram implantados antes da vigência da Resolução 704/2017. O estudo e implantação dos equipamentos implantados com sinal sonoro automatizados contemplou reivindicação, na época, do Movimento Unificado de Deficientes Visuais de Belo Horizonte-MUDEVI. Mas, atualmente, a referida Resolução prevê equipamentos sonoros somente com o acionamento da botoeira. A BHTRANS realizou consulta pública em 23/11/2020, para que fornecedores demonstrassem equipamentos e novas tecnologias e encaminha estudos ao CETRAN para deliberação, se for o caso. **O Conselheiro Sérgio Carvalho, representante do Observatório Nacional de Segurança Viária**, frisou a edição do Decreto Federal nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, denominado “revisão”, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dentre eles, as Resoluções editadas pelo CONTRAN, que abrangerá temas de relevante impacto na área de trânsito. Na sequência, passou-se a análise das consultas da 174ª RO e da 177ª RO: **I – Consulente**: Victor Rodrigo de Sousa Moreira – Diretor de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública de Divinópolis/MG (1ª parte) e Célio Santos Bastos (2ª parte) - **Assunto**: Competência e legalidade da fiscalização de veículos de autoescolas em treinamento - **Dúvidas: 1ª Parte** - “1- Ainda que o referido decreto municipal for anterior à publicação da Resolução CONTRAN nº 371, de 10 de dezembro de 2010 e, conseqüentemente, a ficha de enquadramento para aplicação da infração em tela, o município deve sinalizar com placas R-10 e informação de proibição de circulação de veículos de auto-escola em treinamento nos logradouros onde seja proibido pelo decreto o trânsito destes? 2- No caso da resposta ser afirmativa na pergunta anterior e, diante da inviabilidade do município de realizar a instalação de sinalização vertical em praticamente todos os logradouros dos 325 bairros deste município, existe outro enquadramento previsto no CTB, regulamentação ou em legislação complementar que possa ser aplicado, levando em consideração o decreto municipal? 3- Por fim, não havendo alternativa, haveria possibilidade de rever a obrigação de informar a sinalização



existente na ficha do código 574-6-1 face à regulamentação municipal prevista no art. 158, inciso I, a fim de inibir o descumprimento às diretrizes de organização do trânsito local?"; **2ª Parte** – “O Órgão de Trânsito pode aplicar infração de trânsito ao descumprimento do artigo 187, inciso I, sem a existência da placa de regulamentação R-10, como prevê a ficha de enquadramento constante no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito criado pela Resolução nº 371/10, do CONTRAN?” - Distribuída através do SEI nº 158523/2021-85 à **Conselheira Mariele Marília Carlos Santos, representante da TRANSCON**, que, após ponderações apresentadas pelo **Conselheiro Maurício Roberto Pontello, representante do Observatório Nacional de Segurança Viária**, acerca da Resolução-CONTRAN nº 789/2020, realizará tratativas junto ONSV para conclusão do parecer a ser apresentado na próxima reunião - 179ª RO; **II – Consulente:** Odilon Grosso Couto – Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Divinópolis/MG – **Assunto:** Vagas de estacionamento para gestantes e lactantes em vias públicas e privadas (Divulgada via e-mail) - Distribuída através do SEI nº 245995/2021-97 a **Conselheira Magna Maria Vieira Torres, representante da BHTRANS**, o tema englobará as discussões pertinentes à Resolução 304/2008. Quanto ao último item da pauta, aprovou o Conselho, sem objeções, a indicação de recondução/nomeação de membros das JARI's do DER/MG, recebida através de Comunicação Interna nº 71/2021, divulgada via e-mail e disponibilizada na Unidade CETRAN Plenário 2020, através do SEI nº 2300.01.0239217/2021-16. Por fim, algumas considerações finais: A Assessora Juliana Dayrell lembrou decisão judicial proferida nos autos 0813629-65.2019.4.05.0000 sobre “fiscalização de trânsito por videomonitoramento e câmera de alta resolução”, que será encaminhada aos Conselheiros para conhecimento e adoção das estratégias necessárias no âmbito do órgão/entidade de representação. **O Conselheiro Maurício Roberto Pontello, representante do Observatório Nacional de Segurança Viária**, agradeceu a oportunidade e recepção. Destacou evento a ser realizado pelo ONSV sobre o PNATRANS e pediu apoio e participação do CETRAN/MG. A Assessora Juliana Dayrell ressaltou a possibilidade de criação de grupo de estudos sobre o PNATRANS. A Conselheira Magna Maria Vieira Torres, representante da BHTRANS, reforçou a possibilidade de participação de servidores do Órgão Executivo de Trânsito da Capital no possível grupo de estudos a ser criado. Encerrada a reunião, **a Presidente do Conselho, Irene Angélica Franco e Silva Leroy**, agradeceu o apoio, empenho e dedicação de todos e, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Secretário Geral em exercício e por todos os membros do Conselho. Em Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2021.



<b>Presidente do CETRAN/MG – Chefe Adjunta da Polícia Civil/MG</b>	
Presidente: Irene Angélica Franco e Silva Leroy	Presidente Suplente: Felipe Moraes F.de Lacerda
<b>Secretário Geral do CETRAN/MG</b>	
Secretário Geral: Luiz Guilherme Scalzo Torres	
<b>DETRAN/MG</b>	
Titular: Eurico da Cunha Neto	Suplente: Andrea Mendes de Souza Abood
<b>PMMG</b>	
Titular: Cap.PM Marco Felipe da Silveira	Suplente: Ten.PM Frederico Andrade Cunha
<b>DER/MG</b>	
Titular: Maria Tereza Monteiro Bastieri	Suplente: Maria José de Oliveira Kurschus
<b>Belo Horizonte/MG (BHTRANS)</b>	
Titular: Magna Maria Vieira Torres	
<b>Uberlândia/MG</b>	
Titular: Clélio Antônio Domingues Simioni	
<b>Contagem/MG (TRANSCON)</b>	
Titular: Leonardo Gonçalves Reis	Suplente: Mariele Marília Carlos Santos
<b>Betim/MG (TRANSBETIM)</b>	
Titular: Vânia Aparecida Elias	Suplente: Vladimir Macedo
<b>SINTRAM/SINDPAS</b>	
Titular:Michelle Guimarães Carvalho Guedes	Suplente: Marcos Castro Pinto
<b>STTRBH</b>	
Titular: Pedro Victor de Almeida Santos	
<b>FETTROMINAS</b>	
Titular: Ângela Maria Madeira Maciel	Suplente: Bruna Paula Pereira Leite
<b>ONG - ONSV</b>	



Titular: Maurício Roberto Pontello	Suplente: Sérgio Carvalho
<b>Notório Saber</b>	
Titular: Rafaela Gigliotti Brandi	
<b>PRF</b>	
Titular: Marco Antônio Territo de Barros	Suplente: Fábio Mehanna dos Santos Carvalho
<b>Meio Ambiente – CRBio-4ª Região</b>	
Titular: Filipe Marcos Horta Nunes	Suplente: Tales Heliodoro Viana